



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 0820/94 Parnamirim(RN), 19 de abril de 1994.

Dispõe sobre a carga horária da categoria de médicos pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho da categoria de médicos pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde será de 40(quarenta) horas.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de que trata este artigo, somente será permitida quando houver comprovação de sua necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedido aos enfermeiros de nível superior a gratificação de supervisão hospitalar equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do salário base referente a esta categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabrieto do Prefeito, em 19 de abril de 1994.


FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO


LAIZOMAR WANDERLEY DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO